Rio de Janeiro, 27 de maio de 2026.

Aos

COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO VINCI CLIMATE CHANCE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES COM RESPONSABILIDADE LIMITADA IS

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezadas(os) Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora da **CLASSE ÚNICA DO VINCI CLIMATE CHANCE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES COM RESPONSABILIDADE LIMITADA IS** inscrita no CNPJ sob o nº 45.146.956/0001-34 ("Classe" e "Fundo", respectivamente) vem, por meio da presente, convocar os Cotistas da Classe para participar da Assembleia Especial da Classe ("Assembleia Especial"), a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos do Artigo 76, §5º da Resolução CVM nº. 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº. 175"), e do item 3.3 do Regulamento do Fundo, a qual tem por objeto:

1. Deliberar sobre a alteração do item 5.1.2 do Anexo A ao Regulamento, de forma que passe a vigorar conforme redação abaixo:

> *"**5.1.2** Será vedado o investimento, pela Classe Única, **(i)** em Sociedades Alvo **(a)** que estejam inadimplentes perante a União, suas autarquias e/ou com o Sistema BNDES, salvo se houver lei ou medida provisória em vigor que autorize temporariamente, de maneira excepcional, a contratação com o Poder Público sem a apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa) de débitos, **(b)** que atuem nos setores de comércio de armas, motéis, saunas e termas, jogos de prognósticos e assemelhados, bem como em atividades bancárias e/ou financeiras, e/ou em qualquer setor que não esteja expressamente previsto na Taxonomia de Investimento, **(c)** cujas atividades estejam incluídas na lista de atividades que consta do Complemento B ao Código de Investimento, **(ii)** em montante superior a 15% (quinze por cento) do Capital Comprometido em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, **(iii)** em montante superior a 40% (quarenta por cento) do Capital Comprometido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo do mesmo grupo econômico, assim consideradas aquelas Sociedades Alvo que tenham sócio comum que detenha, pelo menos, 20% (vinte por cento) das ações (ou participações conversíveis ou de outra forma permutáveis por participações societárias) de sua emissão, **(iv)** em investimentos que são*

considerados "hostis", conforme comumente entendido no mercado, ***(v)*** *em qualquer veículo com política de investimento diversificada que preveja o pagamento, pela Classe Única, de taxa de gestão, de taxa de performance ou de remuneração ou taxas baseadas em desempenho,* ***(vi)*** *em montante superior a 70% (setenta por cento) do Capital Comprometido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo do setor de geração e transmissão de energia elétrica, observado o disposto no item* ***(vii)*** *a seguir,* ***(vii)*** *em montante superior a 40% (quarenta por cento) do Capital Comprometido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo do setor de transmissão de energia elétrica, armazenamento de energia, aplicação de energia térmica renovável, eficiência energética e/ou hidrogênio verde permitidos no âmbito da Taxonomia de Investimento,* ***(viii)*** *em montante superior a 40% (quarenta por cento) do Capital Comprometido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo do setor de água e saneamento,* ***(ix)*** *em Sociedades Alvo no setor de energia renovável que não sejam consideradas Sociedade Alvo em Estágio Avançado no momento do investimento,* ***(x)*** *em Sociedades Alvo no setor de geração de energia renovável expostas ao mesmo offtaker (comprador de energia) em um percentual superior a 30% (trinta por cento) do Capital Comprometido (proporcional às receitas no caso de a Sociedade Alvo estar exposta a vários offtakers), a ser calculado conforme descrito no Apenso V,* ***(xi)*** *em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo Brownfield (A) salvo se o Gestor possuir um plano de expansão claro para o qual o investimento da Classe Única primordialmente contribua e (B) limitado a 30% (trinta por cento) do Capital Comprometido, ou* ***(xii)*** *em Sociedades Alvo cujos valores mobiliários sejam negociados em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado, observado que o requisito neste item não deverá ser interpretado como uma limitação a eventual abertura do capital de uma Sociedade Alvo em qualquer bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado como estratégia de desinvestimento da Classe Única. As vedações e os limites previstos neste item* ***Erro! Fonte de referência não encontrada.*** *serão verificados, pelo Gestor, exclusivamente quando da realização do investimento pela Classe Única, conforme a data de celebração dos instrumentos que vinculem a Classe Única."*

2. Deliberar sobre a alteração do item 5.1.8 do Anexo A ao Regulamento, de forma que passe a vigorar conforme redação abaixo:

*"****5.1.8*** *Ao final do Período de Investimento, mediante verificação do Gestor, a Classe Única deverá ter investido, se comprometido a investir ou reservado recursos para investir, ao menos, 40% (quarenta por cento) do Capital Comprometido em Sociedades Alvo no setor de geração de energia renovável. Não obstante, a Assembleia Geral poderá dispensar a observância da presente exigência."*

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder a esta Consulta Formal os Cotistas inscritos, na data de envio desta Consulta Formal, no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito. Os Cotistas poderão ser representados por seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao

Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços da Classe, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com a da Classe.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A Assembleia Geral será instalada com o recebimento de pelo menos 1 (um) resposta a esta Consulta Formal enviada pelos Cotistas, nos termos do item 3.6 do Regulamento.

As matérias objeto de deliberação apenas serão aprovadas pelo voto favorável de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas subscritas da Classe, observado o disposto no item 3.1(xxvi) do Regulamento.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da presente Consulta Formal, até 26 de junho de 2026.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob “Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros”, digitar 45.146.956/0001-34 e então clicar em “Pesquisar”, na página seguinte, clicar em “Atas de Assembleias e Convocações”).

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail votoeletronico.estruturados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora da **CLASSE ÚNICA DO VINCI CLIMATE CHANCE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES COM RESPONSABILIDADE LIMITADA IS**

À **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** na qualidade de Administradora da **CLASSE ÚNICA DO VINCI CLIMATE CHANCE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES COM RESPONSABILIDADE LIMITADA IS**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 27 de maio de 2026

Em resposta à Consulta Formal enviada em 27 de maio de 2026 aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DO VINCI CLIMATE CHANCE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES COM RESPONSABILIDADE LIMITADA IS**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.146.956/0001-34 ("Classe"), manifesto abaixo meu voto sobre:

1. Deliberar sobre a alteração do item 5.1.2 do Anexo A ao Regulamento, de forma que passe a vigorar conforme a redação indicada na Consulta Formal.

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

2. Deliberar sobre a alteração do item 5.1.8 do Anexo A ao Regulamento, de forma que passe a vigorar conforme a redação indicada na Consulta Formal.

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura
Nome do Cotista:
CPF/CNPJ: